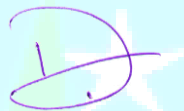


# MINISTÉRIO DA DEFESA



Brasília-DF, 3 de dezembro de 2010  
(Sexta-feira)

## BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO Nº 049

Para conhecimento deste Ministério, órgãos subordinados e devida execução, publico o seguinte:

### PRIMEIRA PARTE - PESSOAL

#### 1. GESTÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Sem Alteração.

#### 2. PESSOAL CIVIL

##### MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

##### VIAGEM A SERVIÇO

Viajou no dia 26 de novembro de 2010 (sexta-feira), à cidade do Rio de Janeiro-RJ, acompanhado do Gen Ex JOSÉ CARLOS DE NARDI, Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; do Gen Div SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Assistente Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa; do Gen Brig ROBERTO SEVERO RAMOS, Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; do servidor JOSÉ RAMOS FILHO, Assessor de Comunicação Social do Ministro de Estado da Defesa; do CC CESAR AUGUSTO PRUDENCIO PIMENTEIRA, Assistente Militar do Ministro de Estado da Defesa; do 1º Ten QAO Adm G JOSEMAR DA SILVA FIORIN (a), Segurança Pessoal do Ministro de Estado da Defesa; do ST Inf CLEIMAR DE LIMA ALVES (a), Segurança Pessoal do Ministro de Estado da Defesa, do 3º Sgt QE RENATO NAVES DE LIMA (a), Segurança Pessoal do Ministro de Estado da Defesa e do 2S SAD LUCIANO BELARMINO REIS, Supervisor do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, com o objetivo de cumprir agenda oficial.



**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.797/MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Estabelece a Missão e Visão do Ministério da Defesa.**

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Missão e a Visão do Ministério da Defesa nos termos seguintes:

I - MISSÃO: coordenar o esforço integrado de defesa, visando contribuir para a garantia da soberania, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, do patrimônio nacional, a salvaguarda dos interesses nacionais e o incremento da inserção do Brasil no cenário internacional.

II - VISÃO: ser reconhecido pela sociedade brasileira e pela comunidade internacional como órgão de Estado efetivamente integrador da segurança e da defesa nacional, dispondo de Forças Armadas modernas e compatíveis com a estrutura político-estratégica do Brasil.

**Art. 2º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

**PORTARIAS/DEADI/SEORI/MD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IV do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, e considerando o exposto pela presidente da Sindicância, designada pela Portaria nº 1.399/DEADI/SEORI/MD, de 27 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria nº 1.543/DEADI/SEORI/MD, de 30 de setembro de 2010 e reconduzida pela Portaria nº 1.663/DEADI/SEORI/MD, de 29 de outubro de 2010, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, pelas razões invocadas no Mem. nº 05/CS, de 25 de novembro de 2010, resolve:

Nº 1.798 - PRORROGAR por trinta dias, a contar de 28 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 60580.000534/2010-64.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, após tomar conhecimento do constante na Mem. nº 123/Área de Transportes-MD, de 15 de outubro de 2010 e no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IV do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Nº 1.799 - Art. 1º - DESIGNAR o 1º Ten QOEA SVA LUIZ ROBERTO DE MIRANDA RODRIGUES, como encarregado da Sindicância, para, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, proceder às averiguações necessárias a fim de apurar os fatos relatados no Mem. nº 123/Área de Transportes-MD, de 15 de outubro de 2010.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.787/DEADI/SEORI-MD, de 24 de novembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 047, de 26 de novembro de 2010.

**QUARTA PARTE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**

**ADMINISTRAÇÃO**